



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
C G C 08.096.604/0001-95
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144

Lei N.º 491, de 08 de junho de 2000

Reajusta o salário mínimo de servidores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas - RN,

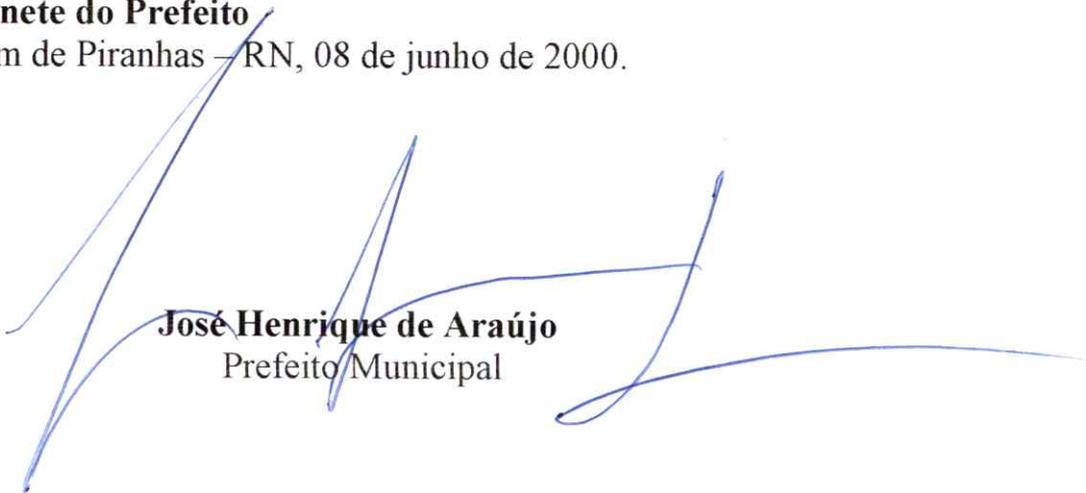
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores Municipais que percebem salário mínimo, para R\$ **151,00** (cento e cinquenta e um reais), correspondente ao teto nacional unificado.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Jardim de Piranhas - RN, 08 de junho de 2000.



José Henrique de Araújo
Prefeito Municipal



Alberto de Araújo Gonçalves
Secretário Municipal de Administração